LEI Nº 691/84

ESTIMA A RECEITA FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE, PARA O EXERCÍCIO DE 1985

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º** O orçamento do município de João Monlevade, para o exercício de 1985, discriminados pelos anexos integrantes, desta lei, estima a RECEITA em Cr\$ 17.694.000.000,00 (dezessete bilhões, seiscentos e noventa e quatro milhões de cruzeiros), e fixa a DESPESA em igual importância, incluso no total referido os recursos próprios da Administração indireta.
- **Art. 2º** A RECEITA será realizada mediante a arrecadação das rubricas previstas na Legislação em vigor, especificadas no quadro de anexo e, de acordo com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA RECEITAS CORRENTES

1100.00.00 - Receita tributária	1.220.000.000,00
1330.00.00 - Receita Patrimonial	110.000.000,00
1600.00.00 - Receita de Serviços	50.000.000,00
1700.00.00 - Transferência Correntes	12.342.314.000,00
1900.00.00 - Outras receitas correntes	91.000.000,00
TOTAL	13.813.314.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

2100.00.00 - Operações de Crédito	100.000.000,00
2200.00.00. Alienação de Bens	90.000.000,00
2400.00.00 - Transferências de Capital	971.686.000,00
2500.00.00 - Outras receitas de Capital	25.000.000,00
	1.186.686.000,00
TOTAL	15.000.000.000,00

2 - RECEITA DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Receitas Correntes e de Capital	2.844.000.000,00
MENOS:	
Transferências do Município	<u>150.000.000 00</u>
TOTAL	2.694.000.000 00
TOTAL GERAL	$\dots 17.694.0\overline{00.000,00}$

Art. 3º - A DESPESA será realizada conforme o seguinte desdobramento:

1.1. - DESPESAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

O1 - Câmara Municipal

625.500.000,00

 02 - Prefeitura Municipal
 14.374.500.000,00

 TOTAL
 15.000.000.000,00

1.2. - DESPESAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

03 - Dep. Municipal de Águas e Esgotos	2.844.000.000,00
MENOS:	
Transferências do Município	150.000.000,00
TOTAL	2.694.000.000,00
TOTAL GERAL	

1.3. - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA SEGUNDO AS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

CÂMARA MUNICIPAL

O1 - Gabinete e Secretaria da Câmara	625.500.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	
02 - Gabinete do Prefeito	152.100.000,00
03 - Assessoria Jurídica	74.100.000,00
04 - Ass. de Imprensa e Relações Públicas	46.200.000,00
05 - Departamento de Administração	2.720.600.000,00
06 - Departamento de Finanças	2.353.300.000,00
07 - Depártamento de Educação e Cultura	2.141.200.000,00
08 - Dep. De Saúde e Trabalho Social	1.455.100.000,00
09 - Departamento de Transportes	1.468.300.000,00
10 - Departamento de Viação e Obras	3.964.600.000,00
TOTAL	15.000.000.000,00

1.4. - DESPESAS.DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA SEGUNDO AS CATEGORIAS

ECONÔMICAS E SEU DESDOBRAMENTO POR ELEMENTOS:

Art. 2º do Decreto-Lei nº 1875/81

DESPESAS CORRENTES DESPESAS DE CUSTEIO

Pessoal	8.219.100.000,00
Material de Consumo	601.200.000,00

Serviços de Terceiros e Encargos Diversas Despesas de Custeio	1.485.900.000,00 1.200.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES Transferências Intragovernamentais Transferências intergovernamentais Transferências à Instituições Privadas Transferências à Pessoas Encargos da Dívida Interna Contribuições para formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP	410.000.000,00 30.000.000,00 54.400.000,00 279.000.000,00 900.000.000,00
	12.295.800.000,00
DESPESAS DE CAPITAL INVESTIMENTOS Obras e Instalações Equipamentos e Material Permanente Diversos Investimentos	1.858.000.000,00 215.000.000,00 200.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado	30.000.000,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL Transferências Intragovernamentais Amortização da Dívida Interna	1.000.000,00 600.000.000,00
	2.704.200.000,00
	15.000.000.000,00

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

- **a)** Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o limite previsto na Constituição Federal;
- **b)** Abrir Créditos Suplementares às dotações do Orçamento vigente, até o limite de 40%, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4320/64;
- c) Anular parcial ou totalmente dotações do Orçamento vigente como recursos à Abertura de Créditos Adicionais;
- d) Tomar medidas necessárias para compatibilizar as Despesas à realização efetiva da Receita.
- **Art. 5º** A utilização de recursos consignados na dotação "Despesas de Exercícios Anteriores" dependerá de prévia regulamentação pelo Executivo.

- **Art. 6°** As Entidades Desportivas, Sócio-Culturais, de Assistência Social, de Assistência Comunitária e de Serviço Social, a serem contemplados com subvenções sociais, terão os seus nomes e valores submetidos previamente à Câmara Municipal, através de Lei Especial.
- **Art.** 7º Esta Lei entrará em vigor em 10 de Janeiro de 1985, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 13 de Novembro de 1984.

Germin Loureiro Prefeito Municipal